

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

SUMÁRIO:

1. OBJETIVO	1
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
3. TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	2
4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	3
4.1. APRESENTAÇÃO	3
4.2. ABRANGÊNCIA.....	4
4.3. FUNDAMENTOS E COMPROMISSOS	5
4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	6
4.5. PACTO DE SEGURANÇA.....	7
4.6. PROCESSO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO E CONTROLE MENSAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.....	7
4.7. SAÚDE OCUPACIONAL	10
4.8. AVALIAÇÃO/GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	11
4.9. COMPORTAMENTO SEGURO	12
4.10. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SSO.....	13
4.11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.....	15
4.12. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	18
4.13. PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.....	19
4.13.1. Classificação e Comunicação de Ocorrências	19
4.13.2. Programa Linha Mestra	19
4.13.3. Programa Segurança na Área	22
4.13.4. Programa de Reconhecimento em SSQV	23
4.13.5. Programa Padrinho de Segurança.....	24
4.13.6. Implantação e Manutenção do Programa BomSenso.....	24
4.13.7. Avaliação de Desempenho em SSQV para EPS/Industrial.....	25
4.13.8. Gestão de Segurança para EPS/Industrial.....	26

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.9. OPA (Observação Positiva da Atividade/Industrial)	28
4.13.10. Inspeção de Segurança.....	29
4.13.11. LT (Liberação de Trabalho/Industrial)	29
4.13.12. APR (Análise Preliminar de Risco)	30
4.13.13. Gestão do Sistema de Olho na Área (DNA)	30
4.13.14. Inspeção em Ferramentas e Equipamentos	32
4.13.15. Segurança nos Trabalhos em Altura	34
4.13.16. Segurança nos Trabalho em Espaço Confinado	35
4.13.17. Segurança nos Trabalhos a Quente	36
4.13.18. Segurança nos Trabalhos com Movimentação de Carga Suspensa	37
4.13.19. Segurança nos Trabalhos com Hidrojato	38
4.13.20. Segurança no Isolamento e Sinalização de Áreas	40
4.13.21. Segurança no Abastecimento de Empilhadeiras	44
4.13.22. Utilização de Adornos e Equipamentos de Comunicação	44
4.13.23. Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (DDS)	45
4.13.24. Ergonomia	46
4.13.25. Manual Floresta Segura	47
4.13.26. Manual Estrada Segura	47
4.13.28. Meio Ambiente	47
4.13.27. Critérios Complementares	49
5. ANEXOS	49

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições, papéis e responsabilidades relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional que todas as Empresas Prestadoras de Serviço deverão conhecer na ocasião da homologação/credenciamento e seguir durante a vigência do contrato na Suzano, visando a promoção das melhores condições de trabalho e ambiente seguro de forma a prevenir incidentes e acidentes.

Fomentar as melhores práticas de atuação e incentiva o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas de Segurança e Saúde Ocupacional.

Despertar a atenção de todas as empresas que interagem com seu processo, em relação ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde Ocupacional, fortalecendo a DISCIPLINA OPERACIONAL.

Com isso, mudanças profundas tendem a ocorrer favorecendo um ambiente de bem-estar para todos os empregados diretos, indiretos e seus familiares.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Política de Responsabilidade Social, Saúde e Segurança

3. TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

APR: Análise Preliminar de Risco;

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

CIPATR: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural;

CADRI: Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental;

Incidentes: Evento indesejável que teve potencial para provocar lesão

Desvios: todo o ato ou condição que não obedecer às normas, procedimentos ou padrões pré-estabelecidos;

EPS: Empresa Prestadora de Serviços;

EPI: Equipamento de proteção individual;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

EPC: Equipamento de proteção coletiva;

Gestor: Empregado da Suzano responsável por gerir e fiscalizar o contrato;

Programa Linha Mestra: Conjunto de regras de segurança que visam oferecer melhores condições de trabalho para todos, buscando a adequação do risco através das medidas de prevenção necessárias;

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;

NR: Normas Regulamentadoras;

LT: Liberação de Trabalho;

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Programa que tem como objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus empregados;

Perigo: Fonte ou situação com potencial de provocar danos em termo de ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente, ou combinação destes;

Risco: A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado;

Política de Responsabilidade Social, Saúde e Segurança: Declaração da organização, expondo suas intenções e princípios em relação à SSO, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SSO;

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Serviços de Curta Duração: São considerados serviços de curta duração todos aqueles que durem até 05 dias;

SEESMT: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

SIG: Sistema Integrado de Gestão;

SSO: Segurança e Saúde Ocupacional;

SSQV: Segurança, Saúde e Qualidade de Vida;

SGSSO: Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;

Programa BomSenso: O Programa BomSenso tem como base a essência dos 5 S's.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

Valor: Filosofia e atitudes que devem ser seguidos é chamado também de ética.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

4.1. APRESENTAÇÃO

4.1.1. Para a Suzano a proteção da integridade física e qualidade de vida dos empregados próprios e das Empresas Prestadoras de Serviços é mais do que prioridade, é VALOR. Por isso, as questões relativas à Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) fazem parte do planejamento estratégico da empresa e estão no foco de atuação dos gestores da Companhia.

4.1.2. Assim como proteger o meio ambiente, conservar os recursos naturais, fortalecer as comunidades onde atua, a Suzano de forma destacada visa garantir níveis de segurança adequados e aceitáveis para seus empregados e prestadores de serviços, através da sua Política de Segurança e Saúde Ocupacional, baseada no Propósito da Empresa.

4.1.3. Suas instalações, processos e Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional seguem os padrões de excelência reconhecidos internacionalmente, com contínuos Investimentos no seu aperfeiçoamento, visando maior segurança e melhores condições de trabalho.

4.1.4. Ao longo dos anos tem conquistado o objetivo de redução no número das ocorrências de acidentes de trabalho entre seus empregados e prestadores de serviços. No entanto, a busca pelo acidente ZERO é constante, através do cumprimento da Legislação e prática dos procedimentos internos operacionais e de segurança.

4.1.5. A Suzano acredita na possibilidade de alcançar esse resultado, fundamentalmente pelo incentivo à prática do comportamento seguro, mas para isso, conta com o compromisso, engajamento e atitude pró ativa de todas as pessoas envolvidas em seus processos.

4.2. ABRANGÊNCIA

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.2.1 Todos os requisitos, condições, papéis e responsabilidades descritos neste documento, não sobrepõe ou diminui as responsabilidades e obrigações legais de âmbito municipal, estadual e federal das empresas. Assim sendo, deverão também ser observados o cumprimento:

- a) Dos aspectos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias dentre as quais a 3214/78 aprovadas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- b) Das Normas e Procedimentos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da Suzano e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis;
- c) Das Normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, normas técnicas), Licenças e Autorizações específicas aplicáveis a atividade da empresa.

NOTA 1: Desta forma, nenhuma empresa poderá realizar a precificação de escopo de trabalho e o início das atividades na Suzano, sem o atendimento dos requisitos mencionados acima. Mesmo que não conste a descrição no escopo de prestação de serviço que foi solicitado.

NOTA 2: A Suzano não irá se responsabilizar pelo cumprimento de requisitos legais, o qual a empresa é obrigada a cumprir. Citando como exemplo, o fornecimento de EPI para o desempenho das atividades na área da Suzano.

4.3. FUNDAMENTOS E COMPROMISSOS

4.3.1. Nenhum trabalho é tão importante ou urgente que não possa ser realizado preservando a segurança e saúde dos empregados.

4.3.2. Todos os perigos e riscos podem ser identificados e controlados (medidas de controle), portanto todo acidente pode e deve ser evitado.

4.3.3. Todos os empregados têm o direito à vida, retornando para casa nas mesmas condições de saúde que chegaram para trabalhar.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.3.4. Tanto a Suzano como as EPS deverão ser gerenciadas pelos mesmos critérios de SSO estabelecidos nesse documento.

4.3.5. A comunicação de todos os incidentes e desvios deverá ser permanentemente estimulada para ter a solução de melhoria implantada.

4.3.6. Todos os empregados deverão ter assegurado o direito de recusa mediante ao risco grave e iminente à sua segurança e saúde.

4.3.7. O compromisso de preservação da imagem da Suzano, inclusive do uso indevido e vinculação de sua marca às suas ações, deverá sempre ser observado.

4.3.8. As EPS são responsáveis pelos atos, comportamentos e apresentação pessoal de seus empregados, consequências cíveis e penais decorrentes da não observância das normas e procedimentos de SSO e requisitos legais.

4.3.9. Todos os ambientes de trabalho deverão ser mantidos em condições de segurança, limpeza e organização, de modo a evitar riscos a SSO, através da aplicação do programa bom senso.

4.3.10. Todas as máquinas e equipamentos utilizados deverão ter seus pontos de risco protegidos desde o projeto, permitindo a implantação de melhorias e avanços tecnológicos quando necessários.

4.3.11. Todas as ferramentas e recursos necessários e adequadas para a realização das tarefas contratadas deverão estar disponíveis antes do seu início.

4.3.12. A Suzano repudia qualquer tipo de improvisação que coloque em risco as condições de SSO.

4.3.13. Todos deverão ter acesso a equipamentos de proteção individual (EPI) eficientes, adequados às atividades desenvolvidas e ao local de trabalho, sendo obrigatória sua utilização e treinamento quanto ao adequado uso, guarda e conservação.

4.3.14. Todos deverão ser habilitados, capacitados e/ou treinados antes do início de suas atividades, conforme previsão legal da função a ser desenvolvida.

4.3.15. É responsabilidade dos gestores das EPS cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos operacionais de SSO, tanto de requisitos legais, quanto os disponibilizados pela Suzano.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.3.16. A Suzano se reserva o direito de fazer outras exigências, sempre que julgar necessário para a proteção do pessoal, dos equipamentos e comunidades abrangidas pela execução do contrato.

4.3.17. Todas as políticas, diretrizes e procedimentos de qualidade, bom senso, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente, manejo e certificação florestal, TPM (gerenciamento produtivo total) e código de conduta, não mencionados nesse documento e cujo conteúdo está disponível em <http://www.suzano.com.br>, deverão ser observadas.

4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

4.4.1. A implantação de um Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) agrega valor à cultura organizacional de toda empresa, pois desenvolve competências relacionadas ao planejamento e execução das atividades, prioriza a capacidade de trabalho em equipe e promove a confiabilidade do sistema produtivo.

4.4.2. O desenvolvimento do SGSSO tem sido a principal estratégia empresarial para enfrentar o sério problema social e econômico dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e ainda pode ser usado pelas empresas como um fator para aumento da competitividade. Além do processo de Melhoria Contínua da empresa, o SGSSO desenvolve e dissemina a CULTURA e VALOR de Segurança para todos os níveis dentro da organização.

4.4.3. Contudo, para se obter sucesso na implementação desse sistema, a alta administração das empresas deverá buscar por meio de atitudes, compromisso e recursos, a direta e intensa participação de todos os empregados.

4.4.4. Na Suzano a EPS contrata participará do seu SGSSO através de todas as práticas descritas nesse documento e outras que faz referência.

4.5 - PACTO DE SEGURANÇA

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.5.1. O Pacto de Segurança realizado através de um diagnóstico das principais ações de segurança necessárias para o ano seguinte em cada área das unidades da Suzano é um tipo de contrato firmado com todos empregados próprios e de EPS, sendo inserido em um ciclo PDCA (planejar, fazer, checar, agir), para que as ações necessárias na busca pela redução das principais ocorrências, sejam acompanhadas de forma sistêmica.

4.5.2. O resumo das principais ações mapeadas é descrito em um banner, no qual todos os empregados próprios e de EPS fixas assinam, como um acordo coletivo. O propósito de assinatura do banner visa resgatar o argumento de que houve um compromisso no cumprimento das ações mapeadas. O comportamento dos empregados baseados nesse compromisso, direciona uma grande parte das ações seguras.

4.5.3. Portanto todas as EPS fixas terão por obrigação do SGSSO a participação no pacto de segurança da área onde realizarão suas atividades.

4.6. PROCESSO DE LIBERAÇÃO DE ACESSO E CONTROLE MENSAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

4.6.1. Todas a EPS e suas respectivas subcontratadas deverão seguir o processo estabelecido pela Suzano através do Escritório para Assessoria do Controle Documental, visando permitir a regularização dos documentos da empresa e liberação de acesso dos seus empregados na unidade da Suzano que será alvo do trabalho.

4.6.2. Esse processo disponível em www.suzano.com.br menu “Fornecedores” > “Informações Úteis” > “Procedimento de Liberação de Acesso e Monitoramento Trabalhista”, compreende a apresentação e conferência dos documentos estabelecidos; processo de integração de segurança e controle mensal das obrigações trabalhistas.

4.6.3. A EPS que possua empregados com funções e/ou atividades específicas listados na relação abaixo, deverão entregar a evidência associada e citadas no documento “Termo de Liberação”.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- a) Engenheiros diversos; Engenheiro de segurança do trabalho; Médico do trabalho; Enfermeiro do trabalho; Auxiliar de enfermagem do trabalho; Técnico de segurança do trabalho.
- b) Todas as funções que utilizam EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- c) Instalações e Serviços em Eletricidade.
- d) Operação de Ponte Rolante/talha elétrica; Operador de paleteira/transpaleteira elétrica; Operador de empilhadeira; Operador pá carregadeira/retroescavadeira/Grua; Operador de Guindauto (Munck).
- e) Operação de Plataforma Aérea/Elevatória.
- f) Operação de Caldeiras e Vasos de Pressão.
- g) Atividade Subaquáticas.
- h) Ergonomia.
- i) Operação de elevador de movimentação e transporte de materiais e empregados; Montagem e desmontagem de andaime; Operação de Plataforma de trabalho com sistema de movimentação vertical em pinhão, Cremalheira e Plataformas Hidráulicas; Serviços de aquecimento, transporte e aplicação de impermeabilizante a quente e a frio; Operador de Grua; Operador de Guindaste; Sinalheiro/Amarrador de cargas.
- j) Trabalhos com explosivos.
- k) Trabalho com inflamáveis e combustíveis - Classe I.
- l) Sinalheiro portuário; Aquaviários; Operações com produtos perigosos.
- m) Operadores de motosserra, motopoda e similares; Operadores de máquinas auto propelidas; Empregados expostos na manipulação e aplicação de agrotóxicos.
- n) Trabalho em Espaços Confinados.
- o) Trabalho em Altura.
- p) Técnico de Radiografia Industrial e Supervisor de Radioproteção.
- q) Motorista de Caminhão Geral; Motorista de Caminhão Comboio; Motorista de Caminhão Prancha; Motorista de Ônibus/Micro-ônibus/Van; Motorista de Ambulância; Motorista de veículos escolares.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- r) Vigilantes.
- s) Trabalhos aero agrícolas.
- t) Atividades de análises físico químicas.
- u) Operação com Drones.

4.6.4. A EPS deverá manter disponível para consulta a qualquer momento, durante o período contratual com a Suzano, a documentação necessária para o atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização competentes (Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, Previdência Social, Meio Ambiente, Auditorias e Inspeções, etc.), tais como (quando aplicável):

- a) Lista atualizada dos empregados ativos nas frentes de trabalho;
- b) Documentação da CIPA/CIPATR/CIPATP, conforme NR 5, NR 29 e NR 31, da Portaria MTE nº 3214/78;
- c) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme determina a NR 9, da Portaria MTE nº 3214/78;
- d) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme determina a NR 7, da Portaria MTE nº 3214/78;
- e) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, conforme determina a NR 18, da Portaria 3214/78;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), exames complementares de acordo com a atividade;
- g) CAI - Certificado de Aprovação da Instalação (quando aplicável) e ou Licença de Operação;
- h) Mapas de Risco;
- i) Matriz de Risco e de Aspectos e Impactos Ambientais;
- j) Plano de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;
- k) Análise de potabilidade de água e controle de temperatura das refeições;
- l) Controles de integração e treinamentos;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- m) Autorizações de Transporte de Resíduos;
- n) Matriz Aspectos e Impactos Ambientais;
- o) Programa de Autofiscalização da correta manutenção da frota (emissão de fumaça preta e material particulado).
- p) Controle da entrega e orientação sobre a utilização dos EPIs.
- q) Controle da inspeção e recarga dos extintores de incêndio.
- r) Relação dos hospitais mais próximos para atendimento de emergências incluindo picada de animais peçonhentos.
- s) Receituário médico no caso da necessidade de uso de algum medicamento específico relacionado ao trabalho

4.6.5. Outros documentos de natureza trabalhista, previdenciária ou de SSO poderão ser solicitados a EPS se necessário, além dos acima citados.

4.6.6. Será terminantemente proibido o consumo de entrada de bebidas alcoólicas e armas (brancas ou de fogo) nas unidades da Suzano, bem como a captação de fotos e imagens sem a autorização do gestor do contrato Suzano.

4.7. SAÚDE OCUPACIONAL

4.7.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com base nas informações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e/ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, deverão ser apresentados ao escritório contratado pela Suzano para assessoria do controle documental por todas as EPS's que possuem contrato fixo de prestação de serviço.

4.7.2. Todos os exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional para emissão do ASO deverão ser realizados de forma articulada com o reconhecimento/qualificação e quantificação dos riscos apontados no PPRA e/ou LTCAT.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.7.3. Para emissão do ASO dos empregados das EPS, a Suzano indica como necessário a realização dos exames complementares previstos na legislação para o agente de risco envolvido e sugere a realização de outros, conforme descrito a seguir:

- a) Funções e Atividades não específicas: Hemograma completo com plaquetas; Glicemia de jejum; ECG acima de 40 anos.
- b) Tratorista, motorista de caminhão e operador de máquinas auto propelidas: Clínico (anual); Audiometria (na admissão / após 6 meses / após 12 meses do admissional / anual após 12 meses do admissional) Acuidade Visual (anual) Glicemia (anual) ECG (anual) EEG (admissional).
- c) Trabalho em altura: Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes.
- d) Trabalhos com eletricidade: Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes.
- e) Trabalhos em espaço confinado: Eletroencefalograma (EEG) realizado uma única vez; Eletrocardiograma (ECG) realizado a cada 5 anos até 45 anos de idade e anual após 45 anos; Glicemia de jejum (anual). O ASO deverá especificar a condição de apto para o exercício dessa atividade, com apontamento dos exames médicos complementares realizados, quando existentes.

4.7.4. As EPS deverão considerar no planejamento das ações de saúde dos seus empregados, a prevenção de situações endêmicas locais onde serão realizados os serviços, tais como dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, acidentes com animais peçonhentos, entre outros, em conformidade com as instruções dos Órgão de Saúde Pública da região ou da Suzano.

4.8 - AVALIAÇÃO/GERENCIAMENTO DE RISCOS

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.8.1. Toda EPS deverá possuir atualizado o laudo de periculosidade das atividades e áreas de risco conforme preconiza a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas, adotando as medidas administrativas necessárias para expor o menor número de empregados e realizando o pagamento do adicional de periculosidade para aqueles que tiverem a exposição caracterizada pela Norma.

4.8.2. Nenhuma atividade poderá ser realizada mediante a evidência de situação de risco grave e iminente, que ameace criticamente a integridade física dos empregados. Nesse caso o trabalho deverá ser paralisado para que o gestor responsável pela frente de trabalho possa analisar a situação e tomar as providências para eliminar a situação de risco.

4.8.3. Todos os riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos) deverão ser reconhecidos, monitorados e ter as medidas de controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e/ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

4.8.4. A Suzano indica como minimamente necessário o reconhecimento/qualificação/quantificação dos riscos ambientais, da seguinte forma:

a) **RISCO FÍSICO:** ruído, vibração, calor, radiações não ionizantes. OBS: para o agente físico ruído cuja quantificação ultrapassar o limite de tolerância definido na NR 15, será necessária a especificação do protetor auditivo e a implantação do Programa de Conservação Auditiva (PCA) aprovado por fonoaudiólogo e médico do trabalho.

b) **RISCO QUÍMICO:** poeiras, névoas e vapores na manipulação e aplicação de produtos químicos; fumos metálicos na atividade de solda; vapor orgânico no abastecimento de diesel; hidrocarboneto na atividade de manutenção mecânica. OBS: Para riscos de poeiras, materiais particulados e/ou produtos agrotóxicos, mediante avaliação ambiental vigente e de acordo com PPRA, é necessária a especificação correta das máscaras de proteção, teste de vedação e o programa de proteção respiratório (PPR) aprovado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.

c) **RISCO BIOLÓGICO:** Serviço médico de atendimento a pacientes com doenças infecto contagiosas; limpeza de esgoto; coleta de lixo.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.8.5. Em relação ao risco de acidente (Mecânicos), todo processo, atividade e tarefa deverá ser mapeado para determinação das medidas de controle, podendo ser através de modelo de Matriz de determinação de perigos e riscos ou similar que atinja o objetivo da classificação do risco.

4.9 - COMPORTAMENTO SEGURO

4.9.1. Na Suzano a busca pela prática do comportamento seguro é constante, portanto é de fundamental importância que os gestores da EPS tenham ciência que as ações humanas podem envolver riscos de incidentes e acidentes e que a tomada de decisão dos empregados é reflexo do autoconhecimento/auto reflexão e gerenciamento dos potenciais comportamentos causadores de danos.

4.9.2. Seja em casa, no trânsito, no trabalho e no lazer existe o risco dos empregados sofrerem prejuízos à sua integridade física por acidentes. Especialmente o ambiente de trabalho contém alguns riscos à saúde e à segurança do empregado, por isso, assim como em qualquer outro ambiente, faz-se necessária a divulgação da necessidade da prática do comportamento seguro, oferecendo condições para que aconteça.

4.9.3. O comportamento seguro consiste no desempenho das atividades de acordo com os parâmetros de segurança e saúde no trabalho, seguindo assim a linha de comportamento saudável, pois ambos estão no campo da prevenção e tem como objetivo à preservação da saúde e da integridade física dos empregados que interagem com os processos operacionais da Suzano.

4.9.4. Todos os empregados da EPS incluindo os gestores deverão possuir consciência da importância do comportamento seguro, devendo repassar e reforçar essa ideologia aos colegas, contribuindo para uma maior segurança e saúde em cada empresa.

4.9.5. A conduta adequada de todos os empregados é uma condição fundamental para a segurança dos mesmos e será sempre monitorada pelo SGSSO da Suzano.

4.9.6. Na Suzano o Programa Cuidar promove o desenvolvimento de comportamentos e ambientes seguros por meio do conceito do Cuidado Ativo, que deverá ser entendido e praticado por todos, conforme diretrizes abaixo:

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- a) EU CUIDO DE MIM - Cuido da minha saúde física e mental; utilizo os EPIs necessários em cada atividade e ambiente; avalio os riscos das atividades; analiso se possuo todas as medidas de controle; conheço e cumpro os padrões de segurança; exerço o direito de recusa onde não há condições seguras para o trabalho.
- b) EU CUIDO DOS OUTROS - Oriento os colegas quanto aos aspectos do trabalho; abordo um colega que está sem um EPI; oriento um colega quanto à realização adequada de um isolamento e sinalização de área; auxilio um colega a preencher documentos, por exemplo, a Liberação de Trabalho (LT).
- c) EU ACEITO SER CUIDADO – Recebo com sabedoria as abordagens de outros empregados; reflito e mudo de atitude frente a uma abordagem; fortaleço o aprendizado em segurança; participo das ferramentas de segurança aplicadas na frente de trabalho (OPA, Segurança na área, DDS).

4.9.7. Todas EPS deverá estar ciente dessa filosofia de abordagem que os profissionais da Suzano farão aos seus empregados, para buscar os melhores resultados em prevenção de acidentes.

4.10. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SSO

4.10.1. Todos os empregados de EPS fixas que passarão pelo treinamento/orientação transmitidos na integração de segurança, além da capacitação associada ao cargo ou atividade legal necessária para liberação de acesso, prevista no capítulo 8 deste documento, deverão ser instruídos de forma mais aprofundada nos procedimentos de segurança praticados pela Suzano, relacionados abaixo:

Programa Linha Mestra	01 hora
OPA - Observação Positiva da Atividade	02 horas
DNA - De Olho na Área	03 horas
Primeiros Socorros	04 horas

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

Percepção de Risco / Comportamento Seguro	02 horas
Bloqueio de Fontes de Energia	02 horas
Padrinho de Segurança	02 horas
Uso correto e conservação do Equipamento de Proteção Individual	02 horas
APR – Análise Preliminar de Risco	01 hora
LT – Liberação de Trabalho	01 hora
MDR – Matriz de Determinação de Riscos	02 horas
Isolamento de Área	01 hora
BomSenso	02 horas
Utilização de Ferramentas Manuais	02 horas
Observador de Trabalho à Quente	03 horas
Ergonomia	01 hora
Emergência Química e Rotulagem Preventiva	02 horas

4.10.2. Toda EPS deverá manter em sua rotina, programa de treinamento e capacitação de seus empregados.

4.10.3. O programa de treinamento e capacitação deverá contemplar todos os requisitos legais e outros de caráter preventivo para o exercício da função.

4.10.4. Nenhum empregado está autorizado a executar atividades para as quais não esteja treinado e capacitado.

4.10.5. A Suzano, a seu critério, poderá auditar o processo de treinamento e capacitação da EPS, verificando dentre outros itens o conteúdo programático e eficácia.

4.11 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.11.1. Toda EPS terá o dever e obrigação legal de fornecer gratuitamente aos seus empregados, os EPIs necessários para proteção dos riscos das atividades envolvidas, treinando-os e fiscalizando seu uso.

4.11.2. Os EPIs deverão existir em quantidade suficiente, mantendo estoque para pronta reposição, com destaque para as atividades que possam molhar ou sujar com necessidade de troca no mesmo período de trabalho (Botinas e uniformes).

4.11.3. Os EPIs deverão ter certificado de aprovação (CA) expedido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, gravado de forma indelével no corpo do equipamento.

4.11.4. A seleção e especificação técnica dos EPIs deverá ser definida pela área de Segurança do Trabalho ou Assessoria de Segurança da EPS, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados. Contudo não pode deixar de seguir as indicações Legais e/ou as especificações da Suzano, em função do histórico de ocorrências e eficácia da proteção requerida, a saber:

4.11.5. PROTEÇÃO DA CABEÇA

- a) Capacete com jugular para prevenção de impactos provenientes de queda ou projeção de objetos e/ou batida contra estruturas.
- b) Chapéu de palha, touca árabe, capacete com protetor de nuca ou outra proteção contra o sol, chuva e salpicos.
- c) Capuz de fuga para ataque de abelhas.
- d) Chapéu de palha, touca árabe, capacete com protetor de nuca ou outra proteção contra o sol, chuva e salpicos.
- e) Capuz de fuga para ataque de abelhas.

4.11.6. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

- a) Protetores faciais para prevenção de lesões ocasionadas por projeção de partículas e batidas contra objetos
- b) Óculos para prevenção de lesões/irritações provenientes do impacto de partículas, ou de objetos pontiagudos ou cortantes e de respingos.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- c) Óculos de proteção contra radiações não ionizantes.
- d) Óculos contra a ação da poeira química.
- e) Óculos contra a ação de produtos químicos líquidos.

4.11.7. PROTEÇÃO AUDITIVA

- a) Protetores auriculares para as atividades com níveis de ruído reconhecidos e quantificados no PPRA/LTCAT, estando acima do nível de ação/limite de tolerância.

4.11.8. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

- a) Respiradores com filtros mecânicos para trabalhos com exposição a poeira orgânica reconhecidos e quantificados no PPRA/LTCAT, estando acima do nível de ação/limite de tolerância.
- b) Respiradores com filtros químicos, para trabalhos com produtos químicos reconhecidos e quantificados no PPRA/LTCAT, estando acima do nível de ação/limite de tolerância.
- c) Respiradores com filtros combinados, químicos e mecânicos, para atividades em que haja emissão de gases e poeiras tóxicas.
- d) Respiradores descartáveis para contra poeiras, névoas e fumos.

4.11.9. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES (MÃOS E BRAÇOS)

- a) Luvas e mangas de proteção contra lesões provocadas por materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes; produtos químicos tóxicos, irritantes, alergênicos, corrosivos, cáusticos ou solventes; materiais ou objetos aquecidos; operações com equipamentos elétricos; picadas de animais peçonhentos

4.11.10. PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES

- a) Botas impermeáveis e antiderrapantes para trabalhos em terrenos úmidos, lamacentos, encharcados.
- b) Botas com biqueira de aço/composite para trabalhos em que haja perigo de queda de materiais e objetos pesados.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- c) Botas com palmilha antiperfurante, quando a área de deslocamento oferecer o risco de perfuração dos pés.
- d) Botas com cano longo (45 cm) ou botina com perneira, para proteção do ataque de animais peçonhentos e/ou impacto com resíduos de madeira e outros materiais cortantes, perfurantes, descorantes.
- e) Botas com proteção de metatarso, onde haja risco de contato de ferramentas cortantes.
- f) Calçados impermeáveis e resistentes em trabalhos com produtos químicos.

4.11.11. PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO NOS TRABALHOS QUE HAJA PERIGO DE LESÕES PROVOCADAS POR AGENTES DE ORIGEM TÉRMICA, BIOLÓGICA, MECÂNICA, METEOROLÓGICA E QUÍMICA

- a) Aventais.
- b) Jaquetas e capas.
- c) Macacões.
- d) Uniformes de manga longa, coletes ou faixas de sinalização refletiva

4.11.12. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

- a) Cintos de segurança tipo paraquedista com dois talabartes para trabalhos acima de dois metros, quando houver risco de queda.

4.12 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.12.1. Toda estrutura para desenvolvimento das atividades contratadas que sejam necessárias ser montadas em alguma das unidades da Suzano, deverá ter aprovação do gestor da área contratante. Toda a instalação (elétrica, eletrônica, hidráulica, etc.) deverá estar de acordo com as normas vigentes na legislação brasileira e outras exigidas pela Suzano, sendo de total responsabilidade da EPS os atrasos que vierem ocorrer em função do não cumprimento das normas.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.12.2. Especial atenção deverá ser dispensada aos containers, painéis, ferramentas e máquinas elétricas devendo possuir aterramento elétrico e etiqueta/selo/lacre de inspeção e liberação da equipe de Elétrica, Eletrônica e Instrumentação da Suzano.

4.12.3. Será responsabilidade da EPS manter a ordem, limpeza e organização do local destinado à sua instalação.

4.12.4. Fará parte do trabalho de rotina da Suzano a realização de auditoria nas instalações da EPS e paralisação da utilização do local e conseqüentemente da obra caso alguma irregularidade seja observada, devendo os problemas serem solucionados de imediato para que a atividade possa ser reiniciada.

4.12.5. A EPS será responsável pela remoção de toda a instalação utilizada durante o período de trabalho na Suzano, deixando o local limpo, organizado e desimpedido.

4.13 - PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

4.13.1. PG.12.00.0009 – CLASSIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

4.13.1.1. Todos os empregados deverão ser orientados para comunicar imediatamente ao superior imediato, qualquer nível de ocorrência que envolva lesão corporal. Na impossibilidade de ser comunicada pelo próprio envolvido, essa ação deverá ser realizada por empregados que testemunhem o ocorrido.

4.13.1.2. Para o atendimento de ocorrência com lesão corporal de maior gravidade o sistema de emergência da unidade deverá ser acionado para que a vítima possa ser assistida o mais rápido possível por empregados treinadas/capacitadas e deslocada para a unidade de atendimento médico mais próxima.

4.13.1.3. O superior imediato do acidentado ou pessoa por ele designada deverá acompanhar o atendimento recebido para apoiar na continuidade do tratamento quando necessário.

4.13.1.4. Toda ocorrência classificada como acidente de trabalho com e sem afastamento, deverá ser comunicado através da emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em até 24 horas ou no primeiro dia útil seguinte ao do acidente.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.1.5. A comunicação preliminar e definitiva dos acidentes do trabalho e demais ocorrências significativas, será realizada pelo gestor de Segurança do Trabalho da unidade, através do Relatório de Análise de Ocorrência – RAO.

4.13.1.6. Para que essa comunicação seja possível, os gestores da Suzano e da EPS se comprometem a indicar representantes para fazer parte do grupo de análise da ocorrência onde todas as informações necessárias serão coletadas, para que o plano de ação seja definido visando prevenir a ocorrência de novos cenários. A representação da CIPA/CIPATR/CIPATP do setor envolvido deverá participar da análise da ocorrência envolvendo lesão corporal, sendo o nome do participante também registrado no RAO.

4.13.2. PG.12.00.0004 - PROGRAMA LINHA MESTRA

4.13.2.1. Procedimento que tem por objetivo incentivar e direcionar a prática de procedimentos seguros no dia-a-dia dos empregados, e também estabelecer sanções administrativas para as ações consideradas como ato faltoso e falta grave, que desrespeitem as regras prioritárias (Geral, Industrial, Florestal, Distribuição e Portos) e outros procedimentos de segurança estabelecidos.

Falta Grave - Descumprimento de qualquer uma das regras prioritárias

Ato faltoso - Descumprimento de qualquer outra regra de segurança

4.13.2.2. O descumprimento das regras prioritárias do Programa Linha Mestra e fundamentos de outros procedimentos de segurança estabelecidos, acarretará na obrigação da EPS pagar à Suzano, uma multa não compensatória no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Em caso de reincidência, a multa seguinte será majorada para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, no descumprimento da mesma condição do Programa Linha Mestra, a empresa arcará com multa não compensatória no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor das multas será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que o substitua, desde a data do descumprimento até a data de pagamento.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.2.3. Para que seja validada a cobrança da multa, a área de Segurança do Trabalho da Suzano preencherá o formulário NAD (Notificação para Autorização de Desconto) e anexará o RAO (Relatório de Análise de Ocorrência) correspondente a ocorrência que motivou o enquadramento no Programa Linha Mestra e encaminhará ao proprietário/responsável pela empresa, que deverá oficializar o seu de acordo através da assinatura do formulário, em função do seu prévio conhecimento do plano de ação estabelecido.

4.13.2.4. REGRAS PRIORITÁRIAS GERAIS

- Trabalho em Altura - Utilizar todos os dispositivos de proteção contra risco de quedas, adequados e certificados.
- Álcool e Drogas - Proibido trabalhar sob efeito ou posse de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais

4.13.2.5. REGRAS PRIORITÁRIAS INDUSTRIAL

- Bloqueio Fontes de Energia - Realizar o bloqueio de todas as fontes de energia (elétrica, hidráulica, mecânica, pneumática e pressurização), garantindo a inoperância antes do início das atividades com os devidos testes realizados.
- Movimentação de Carga Suspensa – Possuir habilitação, certificação e autorização para operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas, zelando pelo devido isolamento, sinalização e restrição de acesso sob cargas suspensas.
- Substâncias Perigosas – Utilizar os equipamentos adequados de proteção contra agentes químicos perigosos.
- Dispositivo de Segurança – Manter todos os dispositivos de segurança de máquinas e equipamentos em operação permanente, sendo vedada a alteração da lógica de funcionamento dos botões, cabos de parada de emergência e portas de segurança.
- Acesso a Espaço Restrito – Acessar locais caracterizados como restrito (salas elétricas, subestações e espaço confinado) somente após capacitação, treinamento e/ou autorização.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Liberação de Trabalho – Executar atividades somente após a emissão formal e a liberação da permissão de trabalho, considerando atividades que envolvam o risco de incêndio, substância corrosiva/tóxica, quedas de empregados/materiais, soterramento, choque elétrico, explosão, queimadura, radiação, prensamento, alta/baixa temperatura, deficiência de oxigênio e/ou afogamento.
- Equipamentos em Movimento - Manter qualquer parte do corpo fora do alcance de máquinas e equipamentos em movimento.

4.13.2.6. REGRAS PRIORITÁRIAS FLORESTAL

- Limites e Eitos de Segurança - Trabalhar respeitando os eitos de segurança entre empregados e o limite de distância entre equipamentos na colheita florestal.
- Limites de Velocidade e Cinto de Segurança - Transitar respeitando a velocidade máxima permitida e utilizar o cinto de segurança, sem executar manobras perigosas.
- Movimentação de Carga Suspensa - Possuir habilitação, certificação e autorização para operar máquinas e equipamentos de movimentação de cargas, zelando pelo devido isolamento, sinalização e restrição de acesso sob cargas suspensas.
- Movimentação de Empregados - Transportar empregados de forma adequada em veículos apropriados para o transporte de empregados.
- Habilitação, Certificação e Autorização - Operar máquinas e equipamentos somente se for habilitado e treinado na operação.
- Substâncias Perigosas - trabalhar com a movimentação e aplicação de defensivos agrícolas com a adequada proteção para evitar o contato e exposição ao produto e utilizar os equipamentos adequados de proteção contra agentes químicos perigosos.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Dispositivo de Segurança - Manter todos os dispositivos de segurança e proteções de máquinas e equipamentos em operação permanente, sendo vedada a alteração da lógica de funcionamento dos botões, cabos de parada de emergência e portas de segurança.

4.13.2.7. REGRAS PRIORITÁRIAS DISTRIBUIÇÃO

- Bloqueio Fontes de Energia - Realizar trabalhos em equipamentos, máquinas ou sistemas habitualmente móveis, somente após testar a desativação através de cartões ou cadeados de bloqueios.
- Equipamentos em Movimento - Proibida a intervenção em máquinas em movimento; atentar-se para qualquer parte do corpo que possa ter contato com as máquinas e ser passível de acidentes
- Dispositivo de Segurança - É vedada a intervenção em máquinas e equipamentos em movimento ou tornar o dispositivo de segurança inoperante
- Movimentação de carga - Os operadores de empilhadeiras deverão ser habilitados, certificados e autorizados para a operação de equipamentos, zelando para que não ocorra trânsito de empregados nas áreas de risco ou sob a carga
- Acesso a Espaço Restrito - Permitido acesso somente de profissionais autorizados nos locais caracterizados como restritos: salas elétricas, subestações elétricas, espaços confinados e armazéns
- Veículos e Equipamentos - Dirigir ou operar veículos e equipamentos devidamente habilitado e autorizado. Abastecimento de empilhadeiras deverá ser realizado por empregado treinado e autorizado. Respeitar a capacidade do equipamento e demais estruturas de armazenamento
- Circulação interna de Pedestres - Circular dentro dos limites das faixas de segurança destinadas ao trânsito de empregados

4.13.2.8. REGRAS PRIORITÁRIAS PORTOS

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Habilitação e Treinamento – Operar Máquinas e Equipamentos (guindaste, empilhadeira, plataforma elevatória e trator) somente se treinado, habilitado e autorizado.
- Movimentação de Cargas Suspensas – Proibido o trânsito e o posicionamento de empregados sob cargas suspensa
- Bloqueio de Fontes de Energia - Realizar e testar bloqueios de todas as fontes de energia (Elétrica, Mecânica, Hidráulica, Pneumática, Térmica, Química, etc..., inclusive as residuais) antes de executar a intervenção;
- Dispositivos de Segurança – Acessar locais caracterizados como restrito (salas elétricas, subestações e espaço confinado) somente após capacitação, treinamento e/ou autorização.
- Permissão de acesso para Trabalho- Executar atividades de alto potencial de risco de (eletricidade, espaço restritos, altura, trabalhos a quente, mergulho e substâncias químicas inflamáveis somente mediante Liberação de trabalho (LT), devidamente assinada e aprovada pelo responsável do serviço / área.
- Maquinas, Veículos e Equipamentos – Não se expor ao raio de ação de máquinas autopropelidas em operação e nas zonas de risco dos equipamentos rotativos.
- Proibido fumar – Proibido fumar nas dependências do terminal, fora dos locais destinados para esse fim.

4.13.3. PG.12.00.0002 – PROGRAMA SEGURANÇA NA ÁREA

4.13.3.1. Procedimento que tem por objetivo difundir através do nível de gestão das empresas o valor da preservação da integridade física, através da conscientização sobre os programas, ferramentas e procedimentos de segurança necessários para a realização de atividades no dia a dia, buscando um ambiente de trabalho seguro.

4.13.3.2. O programa será realizado prioritariamente pelos gestores da Suzano ou da EPS as sextas-feiras, com duração prevista de 1 (uma) hora;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.3.3. Os empregados das EPS da área envolvida deverão participar do programa demonstrando interesse sobre o tema do DDS realizado e sobre a interação do gestor com o assunto, esclarecendo suas dúvidas sobre o tópico que não tiver familiaridade.

4.13.4. PG.12.00.0006 - PROGRAMA DE RECONHECIMENTO EM SSQV

4.13.4.1. Procedimento que tem por objetivo fortalecer a cultura prevencionista através do reconhecimento do desempenho das equipes e/ou empresas próprias e dos prestadores de serviço que conquistaram os melhores resultados nas ferramentas de SSO definidas como indicadores.

4.13.4.2. Os resultados alcançados individualmente pela EPS nesse Programa poderão ser utilizados pela área de Suprimentos para classificação da qualidade dos serviços prestados.

4.13.4.3. As principais etapas do Programa são:

- a) Reconhecer as equipes que adotam ações de segurança para prevenção de ocorrências e acidentes do trabalho;
- b) Garantir que as equipes/empresas sob sua gestão busquem atingir os objetivos propostos no sistema de reconhecimento;
- c) Fortalecer a cultura em SSQV a partir dos resultados obtidos;
- d) Garantir a divulgação dos resultados para suas equipes/empresas mantendo a motivação necessária para busca de melhorias e desempenho;
- e) Através da avaliação de critérios proativos e reativos, as equipes são avaliadas;
- f) Entrega de troféu;
- g) Sorteio de brindes para equipe vencedora.

4.13.5. PG.12.00.0063 - PROGRAMA PADRINHO DE SEGURANÇA

4.13.5.1. Procedimento que tem por objetivo promover o acompanhamento e orientação de empregados recém-admitidos (próprios e contratados fixos) baseado nas Normas e Procedimentos de segurança,

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

buscando a eliminação/minimização dos riscos de incidentes e acidentes na fase de ambientação com o ambiente de trabalho.

4.13.5.2. Os Padrinhos e as Madrinhas de segurança deverão ser selecionados nas suas empresas, para fazer a instrução e acompanhamento da execução das tarefas dos recém-admitidos, garantindo que todos os riscos sejam identificados, revistos e discutidos.

4.13.5.3. O Novo empregado permanecerá no processo de acompanhamento pelo seu Padrinho ou sua madrinha de segurança por pelo menos 3 meses.

4.13.5.4. Todos os empregados recém-admitidos deverão ser identificados pelo programa padrinho. Podem ser utilizadas os seguintes tipos de identificação:

- Capacete de cor amarela com adesivo do programa, e/ou
- Colete de cor amarelo, com a inscrição “TREINAMENTO SUPERVISIONADO” de forma bem visível, na frente e atrás.

4.13.6. PG.12.00.0085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOMSENSE

4.13.6.1. O Programa BomSenso tem como base a essência dos 5 S's. A técnica deverá ser utilizada tendo como objetivo a melhoria do ambiente de trabalho, tornando-se uma importante ferramenta de gestão.

4.13.6.2. Seu maior objetivo é manter a ordem nos locais de trabalho, de forma que permaneçam sempre organizados, arrumados e limpos, sob condições padronizadas e com a disciplina necessária para que se consiga o melhor desempenho nas atividades de seus empregados. Contribuir para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de bons hábitos aumentando a qualidade de vida, bem como reduzindo desperdícios e melhorando a qualidade de produtos e serviços.

4.13.6.3. Todos os empregados de EPS deverão receber o Treinamento de sensibilização sobre a origem do programa, aplicação dos Sensos, seus benefícios, metodologia de implantação e manutenção, conforme anexo II do procedimento desse Programa.

4.13.6.4. Sensos que deverão ser aplicados:

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- SENSU UTILIZAÇÃO - Tornar o ambiente de trabalho mais útil e menos poluído, tanto visualmente como espacialmente.
- SENSU ORDENAÇÃO - Prossegue no desenvolvimento do primeiro senso, ao reduzir o tempo de busca dos objetos, dispomos os recursos de maneira sistemática e estabelecemos um sistema de comunicação visual para o rápido acesso ao que necessitamos.
- SENSU LIMPEZA - Pode ser entendido como a eliminação da sujeira sob todos os aspectos, incluindo a boa preservação dos equipamentos, ambiente de trabalho limpo, e eliminação de estoques desnecessários.
- SENSU BEM-ESTAR, SAÚDE E SEGURANÇA - Este senso refere-se ao estágio que o empregado alcança com a prática dos três sentidos anteriores, porém fundamentado de hábitos rotineiros de higiene, segurança no trabalho e saúde mental. Por isso, excesso de materiais, má ordenação e sujeira são causas de acidentes de trabalho e estresse.
- SENSU AUTODISCIPLINA - Este senso é o cumprimento rigoroso das normas e tudo aquilo que for decidido pela Equipe. Considera-se a disciplina um sinal de respeito aos outros.

4.13.7. PG.12.00.0068 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM SSQV PARA EPS

4.13.7.1. Nas áreas industriais serão avaliadas as EPS de acordo com o período de vigência do contrato, que realizam atividades de manutenção elétrica, mecânica e civil, logísticas e demais áreas de apoio.

4.13.7.2. As atividades das EPS serão monitoradas conforme periodicidade estabelecida de acordo com cronograma elaborado pela área de SSQV.

4.13.7.3. As não conformidades evidenciadas serão tratadas primeiramente através do Sistema de Gerenciamento de Incidentes e Desvios (DNA).

4.13.7.4. Ao término do cronograma anual, as médias das notas semestrais não poderão ser inferiores a 85% (oitenta e cinco) de atendimento.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.8. PG.12.00.0072 - GESTÃO DE SEGURANÇA PARA EPS

4.13.8.1. Toda EPS deverá cumprir as obrigações legais, assim como os itens dispostos nas normas e procedimentos internos da Suzano, aplicando-os conforme a especificidade do trabalho contratado.

4.13.8.2. Deverá dispor de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados ao escopo da atividade.

4.13.8.3. Deverá realizar a gestão de seus empregados durante o período de execução de atividades, tendo na composição da equipe: líder, encarregado, supervisor e/ou coordenador.

4.13.8.4. No ato da contratação para as unidades industriais, antes do início das atividades, deverão fornecer para a área de SSQV cópia dos documentos sobre o registro de ocorrências relacionadas à segurança do trabalho, sendo:

- Histórico descritivo de acidentes pessoais típicos do último ano;
- Taxa de Frequência de acidentes pessoais típicos do último ano;
- Taxa de Gravidade do último ano;
- Programas, procedimentos e ferramentas de segurança atualizadas;
- Nomes e contatos dos responsáveis da área de Segurança do Trabalho.

4.13.8.5. Conforme o efetivo de empregados presentes nas unidades industriais, a EPS deverá possuir Técnico em Segurança do Trabalho (tabelas abaixo) para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de riscos, não podendo acumular função de gestão da equipe. Trata-se de requisito da Suzano, adicional ao estabelecido pela Norma Regulamentadora 4 (NR 4).

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

EPS fixa		
Nº COLABORADORES	TST	PERMANÊNCIA
Até 15	1	2 dias por mês
De 16 a 30	1	1 dia por semana
De 31 a 50	1	2 dias por semana
De 51 a 100	1	Integral
A partir de 100	1	Integral + 1 TST para cada grupo de 50

EPS temporária/PP/PG		
Nº COLABORADORES	TST	PERMANÊNCIA
Até 10	1	2 dias por semana
De 11 a 50	1	Integral
De 51 a 100	2	Integral
A partir de 100	2	Integral + 1 TST para cada grupo de 50

4.13.8.6. Além do critério de contratação de técnicos de segurança por Efetivo X Tempo de Permanência na Unidade industrial, a Suzano estabelece que esse profissional deverá estar na lista de empregados que forem contratados para realização de atividade consideradas críticas: Mergulho, Alpinismo, Andaimos e Hidrojato.

4.13.8.7. Toda a EPS fixa, deverá aplicar através da sua gestão, os programas e procedimentos de segurança estabelecidos abaixo pela Suzano, durante a vigência do contrato e permanência na unidade.

- DNA – Gerenciamento de Incidentes e Desvios

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Análise de Tarefa
- Segurança na Área
- Diálogos de Segurança
- Inspeção de Área + Bom Senso
- Boas Práticas

4.13.8.8. A EPS que atua nas unidades industriais deverá apresentar ao gestor do contrato e a Segurança do Trabalho da Suzano até o dia 05 (cinco) de cada mês, o relatório referente ao mês anterior, contendo as informações abaixo.

- Informações sobre os DNA's abertos;
- Fotos e informações dos diálogos de segurança;
- Fotos e informações das inspeções;
- Fotos e informações das ações de boas práticas;
- Formulários de Análise de Tarefa;
- Formulários de Segurança na Área.

4.13.8.9. A EPS com menor pontuação e que não tenha demonstrado evolução significativa pelo período de 4 (quatro) meses consecutivos, passará por avaliação de um comitê formado pela gerência executiva, gerência funcional e gerência de SSQV, para definição de planos de ação.

4.13.9. PG.12.00.0020 – OPA (OBSERVAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE/INDUSTRIAL)

4.13.9.1. Procedimento que tem por objetivo fortalecer o comportamento seguro, através da observação das práticas de trabalho, oferecendo oportunidades para que as tarefas sejam desenvolvidas de forma cada vez mais adequadas e seguras, motivando a constante mudança de cultura para a prevenção de acidentes, através do cumprimento da legislação, procedimentos e padrões internos.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.9.2. Este monitoramento é realizado por empregados da Suzano nas frentes de trabalho própria e dos prestadores de serviço com periodicidade mensal e seu resultado é utilizado para o programa de reconhecimento em Segurança, Saúde e Qualidade de e para avaliação de desempenho em segurança das EPS junto ao Suprimentos.

4.13.10. PG.12.00.0015 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

4.13.10.1. Procedimento que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o processo de inspeção de áreas visando a identificação das oportunidades de melhoria que possam contribuir diretamente para a eliminação das condições de risco de incidentes e acidentes, bem como o cumprimento dos procedimentos internos, legislação e requisitos dos selos de certificação.

4.13.10.2. Necessariamente deverá ser realizada por grupo multidisciplinar, ou seja, participantes de vários setores que tenham envolvimento com o processo produtivo, considerando atividades próprias e de prestadores de serviço.

4.13.11. PG.12.00.0022 - LT (LIBERAÇÃO DE TRABALHO/INDUSTRIAL)

4.2.11.1. Procedimento que tem por objetivo estabelecer uma autorização escrita para execução de trabalhos considerados críticos ou não rotineiros nas áreas / equipamentos nas áreas industriais. Dentre algumas das regras está a abertura para todas atividades de manutenção, montagem, desmontagem, construção, inspeção ou reparo de equipamentos, sistemas ou instalações; sistemática para mapeamento e registro das medidas e ações necessárias para garantia e realização de um trabalho seguro; envolvimento de responsáveis pela Operação de Área, Executantes e Segurança do Trabalho. Exemplos dos trabalhos considerados críticos na Suzano:

- Trabalhos envolvendo produto químico
- Trabalho de abertura de linha/equipamento
- Trabalho à quente

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Trabalho em espaço confinado
- Trabalho em altura (acima de 02 metros e/ou com risco de queda de empregados)
- Radiografia industrial
- Utilização de guindaste móvel
- Escavação manual
- Trabalhos em sistema elétrico sob condição de risco
- Hidro jateamento
- Mergulho
- Inspeção em aeradores
- E outros com potencial de risco

4.13.12. PG.12.00.0011 - APR (ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO)

4.13.12.1. Procedimento que tem por objetivo o reconhecimento antecipado dos riscos de acidentes / incidentes em atividades não rotineiras que não estejam contempladas na LT. Este documento permite que todos os envolvidos estejam cientes dos riscos de acidentes reais e potenciais e que sejam tomadas as precauções necessárias para a realização do trabalho com total segurança.

- Identificação das etapas do trabalho.
- Conhecer o local onde a atividade será executada.
- Participação dos envolvidos no trabalho na análise dos riscos.
- Descrição detalhada das medidas de controle.
- A elaboração de uma APR envolve diretamente os empregados que irão desenvolver as respectivas atividades.
- Tem como objetivo avaliar, eliminar e/ou controlar possíveis condições de risco antes do início do trabalho.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Para toda atividade executada por prestador de serviço e empregado próprio sem mapeamento de risco deverá ser elaborada a APR.
- Deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 dias antes do início da atividade, para avaliação da Segurança do Trabalho.
- Todos envolvidos deverão conhecer seu conteúdo.

4.13.13. PG.12.00.0005 - GESTÃO DO SISTEMA DE OLHO NA ÁREA (DNA)

4.13.13.1. Procedimento que tem por objetivo estabelecer os métodos e critérios de identificação e registro de Incidentes e Desvios ocorridos na Suzano.

4.13.13.2. Todas as ocorrências de Incidentes e Desvios deverão ser registradas pelos empregados das EPS através da ficha de detalhamento em papel ou por meio eletrônico através do aplicativo disponível no portal de acesso à intranet.

4.13.13.3. Após concluído o preenchimento, a ficha de detalhamento em papel deverá ser depositada na urna dos quadros do Gerenciamento de Incidentes e Desvios disponíveis nas áreas.

4.13.13.4. Os gestores da EPS deverão esclarecer aos empregados que a função da ferramenta é de gerenciar os Incidentes e Desvios identificados, e que estas não deverão servir como caixa de sugestões, pois a empresa possui outros meios administrativos para este fim.

4.13.13.5. Os indicadores do Sistema de Registro de Incidentes e Desvios serão definidos pelos critérios de Governança e Plano de Ação e farão parte do programa de reconhecimento em SSQV das equipes/empresas de operação, próprias e de EPS.

4.13.13.6. A gestão sobre o sistema de registro dos incidentes e desvios considera as ocorrências inseridas, os planos de ação, prazos e responsáveis definidos.

4.13.13.7. INCIDENTE - Evento indesejável que teve potencial para provocar lesão. Exemplos:

- Rompimento de juntas,
- Vazamentos em gaxetas,

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Queda de materiais de um andaime ou uma plataforma,
- Quebra de para-brisas de uma máquina,
- Vazamento de produto químico,
- Tombamento de materiais empilhados,
- Quebra de frascos de amostras de produtos químicos,
- Queda de tubulação solta,
- Princípio de incêndio em regulador de pressão de conjunto oxi corte,
- Rompimento de cabos elétricos subterrâneos,
- Colisão entre veículos, etc.

4.13.13.8. DESVIO COMPORTAMENTAL - É todo comportamento ou atitude que não obedecer às normas, procedimentos e/ou padrões pré-estabelecidos de segurança. Exemplos:

- Não utilização de EPI,
- Posicionamento de forma insegura em locais de riscos (posicionar-se sobre linhas de tubulações, sobre guarda-corpos),
- Utilizar escadas de forma incorreta,
- Utilizar inadequadamente equipamentos,
- Improvisar ferramentas (chaves de impacto, alavancas, etc),
- Preencher inadequadamente LT (não assinar, não colocar data e hora), liberar LT preenchida incorretamente,
- Romper isolamentos de área,
- Não cumprir os dispostos de um procedimento ou instrução de trabalho ou matriz de determinação de risco (MDR), etc.

4.13.13.9. DESVIO OPERACIONAL - É toda situação ou condição operacional que não está de acordo com uma determinada conformidade de segurança. Exemplos:

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Modelo de andaime não autorizado,
- Material de isolamentos de área inadequado,
- Área com vazamentos de produtos,
- Tipo de piso escorregadio,
- Equipamento de movimentação de carga inadequado ou fora da capacidade,
- Inexistência ou inadequação de dispositivos de segurança de máquinas ou equipamentos,
- Equipamentos sem liberação,
- Partes móveis girantes sem proteção ou com proteção inadequada,
- Falta ou inadequação de volantes, alavancas ou dispositivo de abertura de válvulas,
- Guarda-corpos ou corrimãos inexistentes, inadequados ou em mal estado de conservação.

4.13.14. PG.12.00.0029 - INSPEÇÃO EM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.13.14.1. Procedimento que tem por objetivo estabelecer critérios para definição, verificação e utilização correta das ferramentas manuais, incluindo as elétricas e cortantes, visando a prevenção de incidentes e acidentes.

4.13.14.2. Toda EPS deverá zelar pela boa ergonomia, segurança e conforto na utilização das ferramentas por parte de seus empregados através das seguintes instruções e monitoramentos.

- As ferramentas deverão possuir boa adaptação dos cabos as mãos dos usuários.
- As ferramentas nunca deverão sofrer modificação.
- As ferramentas nunca deverão ser utilizadas como alavanca, a não ser que tenham essa indicação.
- As ferramentas só podem ser utilizadas para suas respectivas aplicações, não devendo ser utilizadas em tarefa para a qual ela não foi indicada.
- A limpeza das ferramentas é fundamental para o programa de organização e para a prevenção. Todo excesso de óleo, graxa e lubrificante deverá ser retirado para evitar que escorregue de suas

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

mãos. No processo de limpeza deverá ser considerado o tipo de ferramenta, produto e o acessório a ser utilizado.

- Diferentes tipos de ferramentas exigem diferentes tipos de armazenamento. Ferramentas com áreas de corte deverão estar protegidas e ser armazenadas separadamente.
- Demais ferramentas podem ser organizadas respeitando critérios de programas específicos, como o Bom Senso: Utilização (Tenha só o necessário na quantidade certa); Organização (Cada coisa em seu devido lugar); Limpeza (Mais importante que limpar é não sujar); Bem-estar, Saúde, Segurança (Nossas ações deverão promover a segurança e qualidade de vida); Autodisciplina (O sucesso é consequência do nosso comportamento).
- A desordem no local de trabalho pode ser motivo de acidente.
- Ferramentas muito gastas, cabo rachado ou solto não deverá ser utilizado.
- Em ambientes com risco de explosão, somente ferramentas antifaiscantes deverão ser utilizadas.
- A área de trabalho deverá ser mantida limpa e iluminada. As áreas desorganizadas e escuras são um convite aos acidentes.
- As ferramentas deverão ser colocadas em cintos porta ferramentas, caixas, bolsas, painéis ou carros especiais, dando preferência aos modelos organizadores de gavetas. O transporte adequado diminui a fadiga, previne acidentes e aumenta a rapidez nas manutenções.
- O transporte de ferramentas não deverá ocorrer colocando as mesmas nos bolsos das vestimentas.
- Para trabalhos com eletricidade somente ferramentas isoladas deverão ser utilizadas. O isolamento das ferramentas é apenas um reforço, devendo as outras instruções da NR 10 serem seguidas.
- Ferramentas isoladas com sinais de danos ou desgastes, nunca deverão ser utilizadas em linhas energizadas. Neste deverão ser utilizadas em áreas mecânicas e não mais em corrente elétrica.
- Antes da realização de trabalho em instalações elétricas, a desconexão dos equipamentos das fontes de energia deverá ocorrer em primeiro lugar.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.14.3. Todas as ferramentas listadas nesse procedimento deverão passar por inspeções periódicas e serem sinalizadas de acordo com as regras estabelecidas na unidade da Suzano, através da utilização dos check list específico do procedimento.

4.13.14.4. As inspeções deverão ser realizadas por empregados instruídas no objetivo desse procedimento podendo ser os próprios usuários, de acordo com a estrutura de cada unidade da Suzano, ocorrendo na ferramentaria central ou nas frentes de trabalho, a depender do controle da posse das ferramentas.

4.13.14.5. Nas unidades da Suzano onde houver a disponibilidade de fornecimento desse tipo de ferramenta ao público próprio e de EPS, o procedimento de retirada, devolução, inspeção e identificação deverá ser seguido na íntegra, sendo proibida a utilização das ferramentas da própria empresa.

4.13.15. PG.12.00.0023 – SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ALTURA

4.13.15.1. Procedimento que define que trabalho em altura é aquele a ser realizado em altura igual ou superior a 2,0 m (dois metros) do nível do piso, ou onde exista o risco de queda. Mesmo nas atividades abaixo de 2,0m (dois metros), deverão ser adotadas medidas para eliminar, reduzir e/ou neutralizar os riscos.

4.13.15.2. Os Empregados que executam trabalhos em altura deverão ser treinados, capacitados e orientados sobre todos os riscos envolvidos e estar em perfeitas condições físicas e psicológicas, não iniciando ou paralisando as atividades caso sinta qualquer alteração em suas condições.

4.13.15.3. Os empregados deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional especificando aptidão para trabalhos em altura.

4.13.15.4. Em dias de chuva e ventos fortes, não é permitida a realização de atividades em altura em áreas externas ou sujeitas a intempéries.

4.13.15.5. Utilização de EPI's adequados (cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e absorvedor de energia, capacete com jugular, óculos e calçado de segurança, luvas).

4.13.15.6. Será proibido o uso de escada de mão extensível e escada de mão de apoio simples na Suzano.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.15.7. Para utilização de escada de mão de abrir será permitido seu uso somente em áreas administrativas e painéis de operação, para atividades leves e até 2,0m (dois metros). Deverá ter seu uso restrito para acessos provisórios e/ou realização de serviços de pequeno porte e de curta duração, tais como: troca de lâmpadas, passagem de cabos, limpeza, pintura, instalação e manutenção de forros, montagem de divisórias.

4.13.15.8. Antes da realização de qualquer atividade em altura, o trabalhador deverá passar pelo Departamento Médico, onde existir, para aferição de pressão arterial.

4.13.16. PG.12.00.0069 – SEGURANÇA NOS TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

4.13.16.1. Todo trabalho em espaço confinado, deverá ser realizado por no mínimo dois empregados, sendo um vigia e um trabalhador autorizado.

4.13.16.2. Nos casos em que a avaliação do risco estabelecer a necessidade de ventilação forçada, esta deverá ser mantida para o interior do espaço confinado de forma ininterrupta durante a execução dos serviços.

4.13.16.3. Os equipamentos elétricos usados nos trabalhos de limpeza, inspeção e reparo de equipamento deverão atender o disposto na NR 10 e demais procedimentos específicos.

4.13.16.4. Os aparelhos de iluminação temporária deverão ser de 12V ou 24V, alimentados com transformador de separação (isolador), dotado de relês de desligamento instantâneo por defeito a terra (dispositivo DR). É permitido o uso de outro sistema de proteção que atenda à ABNT NBR 5410, quanto à tensão de contato e tempo máximo de desligamento.

4.13.16.5. Todos os empregados autorizados, vigias e supervisores de entrada deverão receber capacitação periódica conforme disposto no item 33.3.5 da NR 33.

4.13.16.6. No ato da liberação de trabalho, os empregados deverão apresentar crachá/carteirinha/adeseivo de autorização para espaço confinado emitido pela segurança do trabalho/controlado de acesso.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.16.7. A EPS deverá garantir que a equipe de trabalho sob sua supervisão conheça os riscos para a atividade, estejam treinados, capacitados e autorizados.

4.13.16.8. Seguir e repassar a sua equipe de trabalho as recomendações, documentações e instruções relacionadas na LT/APR específicas.

4.13.16.9. Conferir se todas as ações constantes na LT/APR específicas foram efetivamente cumpridas antes de proceder com a realização da atividade.

4.13.16.10. Cancelar qualquer trabalho quando identificadas condições inadequadas para atividades em espaço confinado.

4.13.16.11. Antes da realização de qualquer atividade em espaço confinado, o trabalhador deverá passar pelo Departamento Médico, onde houver para aferição de pressão arterial.

4.13.17. PG.12.00.0079 – SEGURANÇA NOS TRABALHOS A QUENTE

4.13.17.1. Procedimento que define trabalho a quente como qualquer operação temporária e/ou permanente que produza chamas abertas, fagulhas ou geração de calor executada fora da área de oficina designada para esse tipo de atividade. São exemplos de trabalhos a quente: o corte e solda com maçarico, o corte com grafite, a solda elétrica, o esmerilhamento e a aplicação de revestimento de teto com chama aberta, aquecimento ou cura com chama exposta ou outro tipo de serviço que possa gerar fagulhas ou chamas.

4.13.17.2. A EPS que atuar nas unidades industriais deverá submeter à inspeção e aprovação pela Elétrica, Eletrônica e Instrumentação da Suzano, todas as ferramentas elétricas (lixadeiras, esmerilhadeiras, máquinas de solda, extensões...) a serem utilizadas nas áreas.

4.13.17.3. Após avaliação do local/área, molhar ou proteger com chapas metálicas ou outra cobertura adequada os pisos de material combustível, como feltros, feltros anti chama, manta sílica, etc.

4.13.17.4. Proteger e/ou fechar os sistemas de dutos e transporte que possam carregar fagulhas. Limpar os dutos e remover materiais combustíveis.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.17.5. Remover e/ou proteger isolamentos térmicos combustíveis sobre ou dentro de dutos ou outros equipamentos.

4.13.17.6. Proteger com coberturas resistentes ao fogo as calhas de cabeamentos elétricos e instalações de chaves seccionadora.

4.13.17.7. Proteções resistentes ao fogo terão que ser providenciadas para prevenir ignição quando o trabalho a quente for executado próximo de paredes, divisórias, forros ou telhados de construção combustível (atenção especial aos trabalhos próximos ou no interior das torres de resfriamento).

4.13.17.8. A EPS deverá possuir empregados treinados como Observador de Trabalho a Quente (OTQ), com carga horária de 03 horas, com a responsabilidade por observar o desprendimento de fagulhas e borras num raio de 11 metros durante e após o trabalho a quente, evitando a ocorrência de algum princípio de incêndio. Se o mesmo ocorrer, estar preparado para agir no combate inicial e a comunicação do mesmo. O empregado tem como responsabilidade, paralisar o trabalho toda vez que detectar irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item da LT/APR.

4.13.18. PG.12.00.0055 – SEGURANÇA NOS TRABALHOS COM MOVIMENTAÇÃO DE CARGA SUSPensa

Guindaste

4.13.18.1. Na fase de estudo/planejamento do trabalho a ser realizado com guindaste, deverá ser avaliado em conjunto com a área de segurança os itens da planilha de avaliação de movimentação de carga com guindaste móvel desse procedimento.

4.13.18.2. Se a pontuação obtida for menor ou igual a 30, a responsabilidade pelo planejamento e execução do trabalho avaliado será da área gestora da atividade, devendo ser observado a sinalização/isolamento, profissional habilitado, LT – Liberação de Trabalho e demais itens deste procedimento.

4.13.18.3. Se a pontuação obtida for maior do que 30 a realização do trabalho deverá considerar a execução do plano de movimentação de carga ou plano de rigging, elaborado por profissional competente e com

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

apresentação de ART. O plano e a respectiva ART deverão ser apresentados pela empresa que desenvolverá o trabalho no mínimo 03 dias antes do início do mesmo, para liberação da segurança do trabalho.

4.13.18.4. Caso seja evidenciado riscos adicionais ou atividades complexas de içamento, a Segurança do Trabalho poderá solicitar previamente o plano de rigging e sua devida ART.

4.13.18.5. Os guindastes que realizarem içamentos acima de 40 metros de altura deverão possuir anemômetro e rádio para comunicação entre o operador e o sinalizador.

4.13.18.6. É obrigatória a observância das condições de utilização, dimensionamento e conservação das cintas e dos cabos de aço utilizados, conforme disposto na norma técnica vigente.

4.13.18.7 O balizador/sinalizador deverá ser qualificado em operação de movimentação de cargas, principalmente na linguagem de sinais para içamento e movimentação de carga.

4.13.18.8. Antes da realização de qualquer atividade com movimentação de carga, o trabalhador deverá passar pelo Departamento Médico da Suzano, onde houver para aferição de pressão arterial.

Caminhão Munck

4.13.18.9. Para a operação de caminhões munck, os empregados deverão ser treinados e portarem identificação pessoal autorizando-o para a operação

4.13.18.10. As áreas responsáveis por caminhões munck e guindastes móveis deverão manter em arquivo próprio o registro do plano de manutenção preventiva e de inspeção e manutenção dos acessórios de movimentação de carga (cabos de aço, cintas, correntes, ganchos e outros meios de suspensão em uso).

4.13.18.11. Os caminhões munck e guindastes deverão atender aos requisitos mínimos de segurança conforme Legislação de Trânsito vigente, sendo inspecionados mensalmente pela área responsável.

4.13.18.12. Os equipamentos deverão possuir um plano de manutenção preventiva realizado por profissional habilitado.

4.13.19. PG.12.00.0025 - SEGURANÇA NOS TRABALHOS COM HIDROJATO

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.19.1. Este procedimento define as ações mínimas a serem observadas para a execução de atividades seguras de hidrojateamento.

4.13.19.2. Os veículos de hidrojato deverão estacionar no contexto das unidades, de forma a não prejudicar e/ou impedir o fluxo e os acessos de empregados ou veículos, não as expondo a riscos;

4.13.19.3. O local deverá ser selecionado previamente em conjunto com a operação, segurança do trabalho e responsável pelos serviços de hidrojato;

4.13.19.4. Os equipamentos de hidrojateamento deverão ser de fácil mobilidade (possuírem rodas);

4.13.19.5. O operador de jato (jatista) deverá possuir no mínimo experiência de dois anos na função de jatista e/ou líder;

4.13.19.6. Após estacionamento do veículo, o executante deverá montar parcialmente os equipamentos e acessórios para que sejam inspecionados pela área de Segurança do Trabalho juntamente com a documentação de habilitação dos empregados e as cópias de laudos de comprovação/aprovação de teste hidrostático das mangueiras utilizadas em cada veículo:

- Laudo técnico emitido pelo fabricante do EPI que contenha a pressão suportada para as peças a serem utilizadas e sua rastreabilidade;
- Laudo técnico contendo a pressão suportada para as peças a serem utilizadas, emitido pela empresa de hidrojato que fabrica ou monta suas próprias vestimentas, sua rastreabilidade e também a ART do Engenheiro responsável pelo laudo técnico.
- A rastreabilidade deverá ser feita através de etiqueta costurada emitida pelo fabricante do mesmo, no momento da fabricação e deverá apresentar caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa e a referência do laudo que contenha as informações sobre o teste de pressão a qual o EPI foi submetido;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.19.7. Após a inspeção ser realizada e liberada pela área de Segurança do Trabalho, o Executante/líder juntamente com o responsável da Suzano pelo trabalho providenciará a documentação necessária para a liberação da atividade, sendo:

- LT devidamente preenchida;
- Análise preliminar de risco em 3 (três) vias sendo 1 (uma) via na frente de trabalho;
- Check list de inspeção de hidrojateamento em 3 (três) vias;

4.13.19.8. A empresa contratada deverá estimar o número de empregados envolvidas no serviço, respeitando-se o limite máximo de 10 horas de trabalho por equipe, sendo proibida carga horária de trabalho superior a esta por qualquer profissional da empresa de hidrojateamento (jatista, líder e outros) e respeitando o descanso legal de 11 horas entre intervalos de jornadas;

4.13.19.9. Para execução de atividades em locais elevados e que não haja estrutura para o posicionamento seguro dos jatistas do equipamento, deverá ser solicitada a montagem de andaime, ou plataformas móveis e somente jatistas com treinamento conforme NR 35 utilizando os EPI adequadamente para as atividades nestes locais.

4.13.20. PG.12.00.0024 - SEGURANÇA NO ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS

4.13.20.1. Procedimento que tem por objetivo alertar, limitar, proibir, controlar ou bloquear o acesso de empregados não envolvidas com uma determinada atividade, a uma área que pode ser facilmente reconhecida como perigosa ou quando o acesso é restrito apenas a empregados autorizadas.

4.13.20.2. Isolamento Tipo I	
MATERIAIS	Pedestais ¹ , correntes plásticas e cavaletes pantográficos.
PRINCIPAIS USOS	Destinado a atividades rotineiras que não ultrapassem a duração de 02 (dois) dias, sendo o distanciamento máximo entre os pedestais não

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

	permita que o peso da corrente derrube o isolamento
RECOMENDAÇÕES	Todos os materiais de isolamento deverão estar em perfeitas condições de uso.
EXEMPLO DE APLICAÇÃO	


(¹) recomenda-se a utilização de pedestais com base de apoio com 15 kg

Nota: é proibido a utilização de fitas zebradas. Em situações de emergências do PCE (plano de controle de emergência), não havendo correntes, poderá ser utilizado fita plástica zebrada, que deverá ser retirada pelos Brigadistas imediatamente após normalização da emergência.

4.13.20.3. Isolamento TIPO II	
MATERIAIS	Cerquites e pontaletes
PRINCIPAIS USOS	Destinado as atividades do segmento civil como abertura de valas, escavação, manutenção em fossas, etc., ou conforme determinação da

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--


Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

	análise de risco;
RECOMENDAÇÕES	As pontas dos vergalhões deverão ser protegidas.
EXEMPLO DE APLICAÇÃO	

4.13.20.4. Isolamento TIPO III	
MATERIAIS	Cones balizador cilíndrico de tráfego, cavaletes e cavaletes pantográficos
PRINCIPAIS USOS	<p>Destinado à obstrução ou sinalização em vias de trânsito de veículo, utilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao redor de caminhões/carretas e empilhadeiras durante abastecimento de matérias-primas e insumos; • Em atividades com plataformas elevatórias; • Em atividades de movimentação de peças, equipamentos e materiais utilizando guindaste e caminhão muncck.
RECOMENDAÇÕES	O uso do cone por si só é permitido apenas para isolamento/sinalização de curto período em vias de trânsito de veículos. É proibido o uso do cone de segurança como isolamento de segurança para outras atividades.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

EXEMPLO APLICAÇÃO	DE	
------------------------------	-----------	---

4.13.20.5. Isolamento TIPO IV

MATERIAIS	Barreiras físicas (ex: Andaimos; tubo rhor; tapumes; estacas, etc).
PRINCIPAIS USOS	Sempre que houver risco de queda de diferente nível deverão ser prevista a utilização de isolamento desse tipo, sendo caracterizado trabalho em altura ou não. Alguns exemplos de utilização são: escavações, abertura de fossos, plataformas, passarelas, rampas, lajes, acessos temporários.
RECOMENDAÇÕES	As sinalizações são geralmente feitas de material rígido de pelo menos 2 pol por 4 pol (5 por 10 cm) ou material tipo tubo rhor utilizado na montagem de andaimos. As barreiras físicas deverão ser capazes de suportar 110 Kgf (quilograma-força).

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0



4.13.20.6. Todas as empresas deverão adotar os padrões e recursos de isolamento estabelecidos.

4.13.21. PG.12.00.0071 - SEGURANÇA NO ABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRAS

4.13.21.1. Qualquer empilhadeira só poderá operar se todos os itens de segurança estiverem em perfeito funcionamento. Qualquer componente que apresente defeito ou avaria deverá ser substituído de imediato.

4.13.21.2. Toda empilhadeira deverá ter identificação, em local visível contendo as seguintes informações: Capacidade Nominal e residual de Carga - Altura da torre - Peso Bruto - Número de Série.

4.13.21.3. As empilhadeiras deverão ser recolhidas para avaliação mecânica, vistorias, inspeções e reparos rotineiros conforme Roteiro de Manutenção Preventiva (Relatórios desenvolvidos pela EPS e validados pela Suzano).

4.13.21.4. Os operadores de empilhadeiras deverão possuir a CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Curso de Operador de Empilhadeira e cópia do ASO renovado anualmente.

4.13.21.5. Para a operação de empilhadeiras, os empregados deverão ser treinados e portarem identificação pessoal autorizando-o para a operação.

4.13.21.6. O check list deverá ser aplicado obrigatoriamente antes da operação do equipamento, em cada turno de trabalho.

4.13.21.7. As empilhadeiras que atuarão nas dependências da Suzano deverão estar equipadas com equipamento de prevenção de atropelamento de pedestres (Red Zone e Blue Spot).

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.22. PG.12.00.0012 - UTILIZAÇÃO DE ADORNOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

4.13.22.1. Procedimento que tem por objetivo a definição dos equipamentos de comunicação e adorno bem como os critérios para utilização dos mesmos nas unidades da Suzano.

4.13.22.2. Equipamento de comunicação é todo objeto como aparelho celular, rádio de comunicação, tablet, mp3, Ipod e similares.

4.13.22.3. Para o uso ou interação com esse aparelho, o empregado deverá parar em um local seguro e preferencialmente sem a interferência de ruído para atender a ligação. Para as funções que a utilização do rádio faz parte da operação, sua utilização é liberada, com as ressalvas básicas de não utilizar no mesmo instante da realização dos comandos operacionais.

4.13.22.4. Adorno é todo objeto pessoal utilizado junto ao corpo como brincos, cordões, colares, correntes, relógios, pulseiras, anéis, alianças, chaveiros, broches/botons, gravatas, piercing, cordões pendentes de vestimentas e similares.

4.13.22.5. Para todo o público direto, indireto ou visitantes não é permitida a utilização de adornos durante o acesso e permanência em áreas operacionais e/ou durante execução de atividades de intervenção/interação com equipamentos e máquinas.

4.13.22.6. Vestimentas que tenham por objetivo a proteção contra algum agente ambiental (ex: gorro, touca/touca árabe, chapéu, similares) não são considerados adornos.

4.13.23. PG.12.00.0038 - DIÁLOGO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

4.13.23.1. Procedimento que tem por objetivo manter contato com os empregados próprios e das EPS's para tratar de forma direta, os temas que contribuam para a segurança de todos no trabalho. Durante o DDS é importante abordar:

- Procedimentos e condutas para a realização segura dos trabalhos;
- Divulgação de novos procedimentos de trabalho;
- Ferramentas de prevenção a acidentes;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

- Discussão sobre riscos existentes nas atividades e locais de trabalho;
- Situações vivenciadas pelos empregados durante as atividades
- Compartilhar informações, tirar dúvidas e dificuldades do dia a dia
- Apresentar e discutir ideias
- Temas de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida

4.13.23.2. O DDS é um dos melhores instrumentos para desenvolver a cultura de segurança entre os níveis operacionais, objetivando a prevenção de acidente do trabalho, devendo ter a duração mínima de 5 minutos com tema proposto no início da jornada de trabalho.

4.13.23.3. Os diálogos deverão ser realizados, preferencialmente, nos locais onde as equipes realizam os seus trabalhos e com foco na participação de todos integrantes (diálogo), evitando o uso desta ferramenta como palestra.

4.13.23.3. A realização de todos os diálogos deverá ser registrada e arquivada em modelo padronizado pela segurança do trabalho.

4.13.24. ERGONOMIA

4.13.24.1. Todas as empresas deverão se organizar para participar dos comitês de ergonomia da Suzano, com o objetivo de conhecer e padronizar as práticas referentes as máquinas, equipamentos e ferramentas, bem como os processos de trabalho.

4.13.24.2. Um programa diário de ginástica laboral durante o expediente de trabalho, realizado por monitores treinados pela Suzano, deverá ser organizado pelas EPS.

4.13.24.3. Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica deverão ser incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservem a saúde do empregado.

4.13.24.4. Todas as EPS deverão realizar as Análises Ergonômicas dos postos de trabalho apresentando para aprovação da profissional ergonomista da Suzano.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.24.5. A ergonomia é um conjunto de ciências e tecnologias, que procura a adaptação confortável, segura e produtiva entre o ser humano e seu trabalho, basicamente procurando adaptar as condições de trabalho às características do ser humano.

4.13.24.6. Atitudes práticas, a fim de se reduzir os desconfortos ergonômicos:

- Retirar as coisas do chão;
- Evitar a flexão e torção da coluna;
- Eliminar ou reduzir peso;
- Ginástica Laboral;
- Pedir ajuda ao colega;
- Utilizar os equipamentos disponíveis;
- Avaliar as condições de uso de máquinas e ferramentas.

4.13.25. PG.12.00.0044 - MANUAL FLORESTA SEGURA

Procedimento que complementa as condições e requisitos de SSO estabelecidas nesse documento e que estabelece as principais diretrizes das Leis, Políticas, Normas, Procedimentos e Boas Práticas, que serão monitoradas pelo Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) na prestação de serviço nas unidades florestais da Suzano.

4.13.26. PG.12.00.0021 - MANUAL ESTRADA SEGURA

Procedimento que complementa as condições e requisitos de SSO estabelecidas nesse documento e que em conjunto com o Manual Floresta Segura estabelece as principais diretrizes das Leis, Políticas, Normas, Procedimentos e Boas Práticas que serão monitoradas pelo Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), na atividade de abastecimento de madeira da Suzano.

4.13.27. MEIO AMBIENTE

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.27.1. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais

a) Toda EPS deverá efetuar o levantamento dos aspectos e impactos ambientais presentes nas atividades desenvolvidas, identificando quais as ações que devem ser implantadas para controle dos impactos ambientais, devendo ser apresentada esta avaliação ao GESTOR, em forma de planilha, para apreciação e comentários.

Importante: A Suzano SA se reserva o direito de paralisar qualquer serviço no qual se evidencie a existência de significativo impacto ambiental sem os devidos controles para mitigação.

b) Toda a EPS deverá cumprir a Política de Meio Ambiente da Suzano Papel e Celulose.

4.13.27.2. Gestão de Resíduos Sólidos em Geral

a) Todo trabalho a ser realizado em área previamente definida e informada pela Suzano SA deverá ser precedido de uma análise quantitativa e qualitativa da geração de resíduos sólidos definindo qual tipo de resíduo será gerado, qual o volume gerado, onde e como serão dispostos estes resíduos interna e externamente. Deve-se ressaltar que todo resíduo a ser disposto externamente à área da Suzano SA deverá ter como destino locais que possuam Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental, bem como transporte regularizado junto ao órgão ambiental.

b) As EPS que gerarem resíduos sólidos em suas atividades devem ter ações de gerenciamento de resíduos que priorizem nesta ordem: não geração, redução, reutilização e reciclagem. Todo resíduo gerado deve ser classificado de acordo com a NBR 10.004 e a partir desta classificação será definido o armazenamento interno dos resíduos sólidos e sua correta disposição final. Será dada preferência para contratos de prestação de serviço que considerem os princípios de Logística Reversa (devolução de embalagens).

4.13.27.3. Gestão de Resíduos Perigosos

a) Conforme NBR 10.004 são considerados resíduos classe 1 (Resíduos Perigosos): óleos e graxas, tintas, solventes, produtos químicos, lâmpadas, baterias e pilhas, EPI's contaminados e outros resíduos que apresentem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade,

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

incluindo suas embalagens, sejam estas tambores, bombonas metálicas ou plásticas, latas, sprays, entre outros.

b) Estes resíduos (Perigosos - Classe I) devem ser coletados separadamente, identificados como tal, armazenados em local previamente definido, sobre pisos impermeáveis, área coberta, e devem ser transportados e destinados com CADRI por prestadores de serviços autorizados pelo órgão ambiental para manusear e dispor esta classe de resíduos. Para estes resíduos deve-se ainda tornar disponível ao receptor e usuário do resíduo químico perigoso da empresa, um rótulo padrão e uma Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDSR), nos quais devem ser relatadas informações pertinentes quanto a segurança, saúde e meio ambiente (NBR nº 16.725, de 21 de agosto de 2014).

c) Caso haja dúvida quanto ao procedimento para descarte de resíduos contaminados deve-se buscar orientação com a área de Meio Ambiente da Suzano Papel e Celulose.

4.13.27.4. Inspeções e Monitoramentos

a) Preservação do meio ambiente com ênfase no uso racional de água e energia;

b) Monitoramento de fumaça preta de frota de veículos a diesel conforme “POP.04.05907 Monitoramento de Emissão de Fumaça Preta”.

c) A área de Meio Ambiente poderá efetuar Auditorias/Inspeções sem aviso prévio nas Prestadoras de Serviços, analisando a sua adequação às práticas e regras prescritas em Procedimentos, Normas internas e legislação vigente.

4.13.28. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

4.13.28.1. Além dos requisitos, condições, papéis e responsabilidades estabelecidos neste documento, a Suzano dispõe de outros procedimentos e normas de natureza específica, de acordo com a área e/ou atividades de atuação e, portanto, compete a EPS, antes do início de suas atividades, consultar o gestor do contrato para averiguação e ciência de outros requisitos que deverão ser seguidos.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	CONDIÇÕES E REQUISITOS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	16/12/2020
Código:	PG.12.00.0086	Revisão:	0

4.13.28.2. A EPS que não estiver cumprindo efetivamente as diretrizes estabelecidas neste documento ou em planos de ação preventivos e/ou corretivos desencadeados das suas atividades, estará sujeita ao encerramento contratual e bloqueio de seu cadastro para novas contratações.

4.13.28.3. Este documento é parte integrante do processo de seleção e contratação de fornecedores da Suzano, motivo pelo qual, uma vez dado o aceite no pedido, assinado contrato ou mesmo iniciado os serviços, a EPS estará concordando com as informações aqui dispostas e declarando que detém todos os recursos e condições necessárias para o integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.13.28.4. Havendo dúvidas quanto ao disposto neste documento, o gestor do contrato de trabalho deverá ser procurado para envolver a área de Segurança e Saúde Ocupacional da unidade onde serão executados os serviços.

5. ANEXOS

NA

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	Milton Ricardo Machado MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--